DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI No 2.243, DE 02 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado a atender o Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo – Município Agro."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a ação 001 - "Convênio SEDRUS - Cidadania no Campo – Município Agro" na atividade 20.606.0210.2007 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.06 – Diretoria de Agricultura

02.06.01 – Assistência Técnica Agrícola

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0210 – Assistência Técnica Agrícola

20.606.0210.2007 – Apoio ao Produtor Rural

20.606.0210.2007.0001 – Convênio SEDRUS - Cidadania no Campo – Município Agro

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos do Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo – Município Agro, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° e inserir o elemento de despesa 3.3.90.93.00 através de Decreto Municipal à época da restituição dos recursos.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Março de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 2.063, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Portal Paraíso do município de Arealva, e revoga o decreto Municipal nº 2.013, de 09 de setembro de 2.020."

Dr. Elson Banuth Barreto, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - As ruas do loteamento denominado "PORTAL PARAÍSO" implantado no perímetro urbano do município de Arealva, terão as seguintes denominações:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Rua 01 – ALAMEDA DAS PALMEIRAS

Rua 02 – ALAMEDA DAS CAMÉLIAS

Rua 03 – ALAMEDA DAS ACÁCIAS

Rua 04 – ALAMEDA DAS HORTÊNSIAS

Rua 05 – ALAMEDA DAS OLIVEIRAS

Rua 06 – ALAMEDA DAS VIOLETAS

Rua 07 – ALAMEDA DAS DÁLIAS

Rua 08 – ALAMEDA DOS LÍRIOS

Rua 09 – ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS

Rua 10 – ALAMEDA DAS MARGARIDAS

Rua 11 – ALAMEDA DAS PRIMAVERAS

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal providenciará o devido emplacamento e a alteração nos registros municipais.

ARTIGO 3º - As despesas com a edição do presente decreto correrão as contas de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 2.013, de 09 de setembro de 2.020, e demais disposições em contrário.

Arealva, 26 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

DECRETO Nº 2.064, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

"Dispõe sobre a autorização para lavratura de escritura de rerratificação da escritura de hipoteca, e prorroga por mais 02 anos o prazo para realização das obras de infraestrutura urbana, e retifica o artigo 1º do Decreto 2.062, de 25 de fevereiro de 2.021."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 736 de 09/11/1983, alterada pelas Leis Municipais nº 1.191 de 27/10/1997 e nº 1.411 de 16/09/2005, e;

Considerando que o loteamento Residencial Reserva do Tietê, foi inicialmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Arealva, conforme decreto municipal nº 1581, de 12 de junho de 2.015, e posteriormente sofreu alterações, com apresentação de novo projeto urbanístico, tendo sido novamente aprovado conforme decreto municipal nº 1899, de 26 de setembro de 2019;

Considerando que até o presente momento os proprietários não conseguiram obter o competente registro do empreendimento junto ao Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru-SP, que é a circunscrição imobiliária a que pertence o referido imóvel;

Considerando que os proprietários não executaram as obras de infraestrutura urbana básica, concernente aos melhoramentos públicos exigidos pela legislação em vigor, elencados no cronograma físico financeiro de execução das referidas obras, estipulado em 02 anos;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a lavrar a escritura de rerratificação da escritura de hipoteca, para ficar constando que o prazo da hipoteca fica prorrogado por mais 02 anos a partir desta data, vencendo-se no dia 01 de março de 2.023, para que sejam executadas as referidas obras elencadas no cronograma físico financeiro, parte integrante do processo de aprovação do loteamento "RESIDENCIAL RESERVA DO TIETÊ", localizado no perímetro urbano do município de Arealva, Estado de São Paulo, de propriedade de Ascendant – Empreendimentos e Participações Ltda, em uma área de 48.400,00 m², matriculada sob n.º 85.047, de ordem do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Março de 2.021

_____

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.437, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

"Admissão".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por leis, e considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de PSICÓLOGO(A):

• TALITA MARIA DA SILVA RG 47.598.888-7 habilitada em 5º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Março de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.438, DE 01 DE MARÇO DE 2.021

"Admissão."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando à necessidade de contratações temporárias, devido ao aumento da clientela nas escolas municipais e, nos termos da Lei Municipal n° 1.050, de 05/03/1993, 1.217 de 16/06/1999 e do Decreto Municipal n° 1.788, de 07/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, para exercer a função de Professor PEB I Temporário, a seguinte cidadã, habilitada no Concurso 001/2018 na 37° colocação:

• ERICA LEAL RG 46.575.858-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Março de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado